



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de agosto de 2018

Ano 2

SUMÁRIO

- RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS - EDITAL 01/2018; EDITAL 02/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ; PORTARIA Nº 05/2018 - NOMEIA COMISSÃO ORG. E JULG. DO PROC. SIMPLIFICADO Nº 02/2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de agosto de 2018

Ano 2

Outros



RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE TECNICOS DE NIVEL SUPERIOR, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 007/2018 – PROGRAMA DE GESTÃO COMPARTILHADA, FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSORCIO CONSTRUIR.

EDITAL N. 01/2018

GRUPO 01 Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biologia.

N.	NOME	GRADUAÇÃO	PONT. 1ª ETAPA
01	Sebastião Osorio R. dos Santos	Engenheiro Florestal	170
02	Priscila Felix Almeida	Engenheira Florestal	130
03	Luana Alves Nascimento	Biologia	115
04	Daniel Lima Soares	Engenheiro Florestal	110
05	Carla Beatriz Gonçalves	Biologia	90
06	Eduardo H. de F. Vieira	Engenheiro Agrônomo	75
07	Norma Ferreira de Lima	Agronomia	20
08	Vanessa Lazaro Melo	Biologia	15
09	João Luiz dias de Castro	Engenheiro Florestal	10
10	Guilherme H. da R. Jahel	Engenharia Ambiental	10
11	Wellington C. de Souza	Engenharia Ambiental	0
12	Fadia Isis R. de Almeida	Engenharia Florestal	0
13	Tonelli T. Paraiso Pereira	Biologia	0
14	Jonatas Santos L. Pereira	Biologia	0

1

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de agosto de 2018

Ano 2



GRUPO 02 Engenharia de Minas, Engenharia Sanitária, Geologia.

01 – Cesar Augusto Spillere	Engenheiro de Minas	70
02 – Ryu Okada	Engenheiro de Minas	0

Não houve apresentação de recursos no período estipulado, mantendo-se a pontuação aferida na avaliação da primeira etapa, publicada no dia 02/08/2018, conforme Edital nº 01/2018 e suas retificações.

Teixeira de Freitas – BA, 09 de agosto de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de agosto de 2018

Ano 2



FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, ABAIXO LISTADOS, NOS TERMOS DOS ITENS 5.2 “D”, 8.1 E 8.3, DO EDITAL, PARA COMPARECEREM NA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, A FIM DE PARTICIPAREM DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – ENTREVISTA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PREVISTOS NO ITEM 8.6, DO EDITAL, DIA 15/08/2018 ÀS 9:00 H.

EDITAL N. 01/2018

GRUPO 01 Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biologia.

Nº INSC.	NOME	GRADUAÇÃO	PONT. 1ª ETAPA
001	Sebastião Osorio R. dos Santos	Engenheiro Florestal	170
011	Priscila Felix Almeida	Engenheira Florestal	130
010	Luana Alves Nascimento	Biologia	115
002	Daniel Lima Soares	Engenheiro Florestal	110
013	Carla Beatriz Gonçalves	Biologia	90

GRUPO 02 Engenharia de Minas, Engenharia Sanitária, Geologia.

003	Cesar Augusto Spillere	Engenheiro de Minas	70
-----	------------------------	---------------------	----

Não houve recursos no período estipulado, mantendo-se a pontuação aferida na avaliação da primeira etapa, publicada no dia 02/08/2018, conforme Edital nº 01/2018 e suas retificações.

Teixeira de Freitas – BA, 09 de agosto de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

3

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas – Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME DEMANDA, DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOTORISTA, MECÂNICO, ENCARREGADO DE TURMA, SUPERVISOR E AJUDANTE GERAL, PARA ATENDER A PATRULHA MECANIZADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR.

EDITAL Nº 02/ 2018

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos Arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº. 6.677 de 26.09.1994, tendo em vista as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 7.992 de 28.12.2001 regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03.06.2009, consoante às normas contidas neste Edital.

PREÂMBULO: O Governo do Estado através da Secretaria de Agricultura – SEAGRI cedeu ao Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, Trator Agrícola, Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Rolo compactador, Caminhão Caçamba e Equipamentos, possibilitando a criação da Patrulha Mecanizada, que atenderá de forma compartilhada os 13 municípios consorciados.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1 Este Processo Seletivo para Cadastro de Reserva Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, por meio da Portaria nº 05/2018.

1

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408

Medeiros Neto - Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de agosto de 2018

Ano 2



1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02(dois) anos, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 03 (três) etapas, **Análise Curricular, Entrevista e Prova Prática**, que poderão se dar de forma unificada, ou seja, aplicados em um único dia. Todas as etapas eliminatórias e classificatórias, aplicada a todas as Funções Temporárias;

1.4 A síntese das atribuições relativas a cada função constam no Anexo II deste Edital.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar para Cadastro de Reserva e contratação conforme demanda, pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.6 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de contrato REDA com o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.

1.7 A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos a regime jurídico específico.

1.8 A especificação das funções, o tipo de provimento, o número de vagas, a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.



2 - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Todos os candidatos inscritos deverão se submeter aos tramites do processo de seleção, sendo selecionados por ordem decrescente de classificação e farão parte da lista técnica de Cadastro de Reserva prevista para as funções constantes no anexo I. A chamada para a contratação para possíveis vagas deverá ser preenchida conforme demanda que vier a surgir.

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.5 Ter os cursos exigidos para o cargo, na data da contratação.

2.6 Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E" (para função: Operador e Motorista de Caminhão).

2.7 Não ter registro de antecedentes criminais.

2.8 Possuir os pré-requisitos requeridos para a Função Temporária, de acordo com o discriminado no Anexo I

2.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;



2.10 Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;

2.11 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

2.12 No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições ficarão abertas, das 08:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 18:00, do **dia 09/08/2018 ao dia 10/08/2018**, na sede administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, situada no seguinte endereço:

Endereço: Rua José do Patrocínio, 216 – Bairro São Lourenço – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.992-006.

Ponto de Referência: Próximo ao Posto GEF do Centro (rua dos fundos).

Tel.: (73) 3011-5300



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de agosto de 2018

Ano 2



3.3 O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.4 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5 O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.6 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à Função Temporária no Processo Seletivo para Cadastro de Reserva Simplificado.

3.7 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante comprovante de inscrição.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo para Cadastro de Reserva Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, bem como no seu *site* oficial **www.consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br**, por meio de atos escritos.

3.9 Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10 Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de agosto de 2018

Ano 2



3.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.13 Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.14 Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.

3.15 As informações prestadas no Cadastro para Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.17 **AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.**

3.18 Observando o disposto no item 3.3 deste edital, o candidato deverá comparecer com a fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado acima, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição. No

6

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408

Medeiros Neto - Bahia



caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador.

3.19 Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.

3.20 No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

- 1- Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E" válida (para função: Operador e Motorista de Caminhão)
- 2- *Título de Eleitor com comprovante da última votação;*
- 3- *Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc);*
- 4- *CURRÍCULO com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;*
- 5- *01 Foto 3/4 - Recente.*

4 - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

4.1 **Período de Inscrição:** 09/08/2018 a 10/08/2018;

4.2 **Data da Avaliação unificada das etapas (Análise Curricular, Entrevista e Prova Prática):** 13/08/2018



4.3 **Data da divulgação da Relação dos inscritos, com a pontuação dos candidatos selecionados/inscritos nas etapas (Análise Curricular, Entrevista e Prova Prática):** 14/08/2018;

4.4 **Prazo para interposição de Recursos:** 15/08/2018, das 08:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 18:00hs - No mesmo local das Inscrições;

4.5 **Data resposta dos Recursos:** 16/08/2018;

4.6 **Data do resultado final do processo seletivo:** 16/08/2018;

4.7 **Data prevista para convocação, exames e possível contratação:** a partir de 17/08/2018;

4.8 **Data prevista para a contratação:** Imediato ou conforme demanda.

5 - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo para Cadastro de Reserva Simplificado será realizado em 03 (três) etapas, **Análise Curricular, Entrevista e Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1 DA ANÁLISE CURRICULAR

- a) A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir de sua qualificação profissional, cursos, conhecimentos específicos e também sua experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre;
- b) As experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos,

8

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408

Medeiros Neto - Bahia



declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada.

5.2 DA ENTREVISTA

- a) Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital;
- b) Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática;
- c) Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados;
- d) Será atribuída pontuação “zero” ao Candidato que não demonstrar, na entrevista, necessários conhecimentos especializados na função pretendida.

5.3 DA PROVA PRÁTICA

- a) Será aplicada para as funções de Operador de Máquina (motoniveladora, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador, trator de pneu), Motorista de Caminhão e Mecânico de Máquinas;
- b) A prova prática destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, seus conhecimentos técnicos e demonstração prática de suas habilidades.
- c) O candidato que não realizar a prova prática estará automaticamente desclassificado do Processo seletivo.

Os critérios a serem avaliados no processo seletivo são os constantes do Quadro I.



Quadro I - Avaliação

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Análise Curricular	20
II – Entrevista	30
III – Prova Prática	50
TOTAL =	100

I - ANÁLISE CURRICULAR (QUALIFICAÇÃO e EXPERIENCIA PROFISSIONAL)	PONTUAÇÃO
a) Certificado de Curso avulso correlato com a função pleiteada, com carga horária igual ou superior a 8h;	10
b) Comprovação mediante declaração ou registro na CTPS de experiência anterior na função pleiteada;	10
II - ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
a) Perfil do candidato em relação ao trabalho na função pleiteada – Postura quanto ao trabalho em equipe, flexibilidade e auto avaliação;	10
b) Perfil Comportamental – comunicação, comprometimento, responsabilidade, relação interpessoal, assiduidade e disponibilidade;	10
c) Conhecimento da função pretendida e expectativa em relação ao trabalho.	10
III - PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO
a) Habilidade e identificação de equipamentos, ferramentas e materiais;	25
b) Eficiência, qualidade e aptidão ao executar atividade correlacionada à função pleiteada.	25

6 - DO RESULTADO DAS ETAPAS ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA E PROVA PRÁTICA

6.1 O resultado das etapas Análise Curricular, Entrevista e Prova Prática será divulgado nas datas estabelecidas conforme item 4 deste Edital, com lista afixada nos



quadros de avisos do Consórcio e no site Oficial www.consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br.

6.2 O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas três etapas.

7 - DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da Análise Curricular, Entrevista e Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 O prazo para interposição de recurso após a publicação do resultado da referida etapa, será de 01 (um) dia útil, subsequente à data do evento.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

7.5 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

7.6 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Processo Seletivo para Cadastro de Reserva Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:



7.7 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues na sede do Consórcio, nos prazos e horários estabelecidos neste Edital, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

7.8 Os recursos somente serão recebidos de forma física, impresso e assinado, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

7.9 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

7.10 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.11 A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no site de transparência oficial www.consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br do Consórcio e por e-mail do candidato.

7.12 Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

7.13 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo e/ou sem a devida assinatura.

7.14 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

8 - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408

Medeiros Neto - Bahia



8.1 O resultado final será divulgado no dia **16/08/2018**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site **www.consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br**.

8.2 O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise Curricular, Entrevista e Prova Prática. Não haverá informação individual aos candidatos.

8.3 A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a sua disposição na sede do Consórcio, para consulta.

8.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

8.4.1 Obtiver maior pontuação na Prova Prática;

8.4.2 Obtiver maior pontuação na Análise de Currículo;

8.4.3 For mais idoso.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio Público Intermunicipal do Extremo Sul da Bahia.



9.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i) Certificados, conforme exigência da função;
- j) CNH, categoria D ou E (para funão: Operador de Máquinas e Motorista de Caminhão);
- k) Foto 3x4, recente;
- l) Comprovante de residência;
- m) Número da conta corrente no banco (caso tenha).

9.3 Os candidatos classificados comporão a reserva técnica. Assim, de acordo com a demanda, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação, obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos classificados, no prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

10 - NORMAS DISCIPLINARES

10.1 A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.



10.3 O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

10.4 As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

10.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

10.6 A Comissão Especial será responsável pela análise do curricular, entrevista, prova prática e pela classificação final dos candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site www.consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse



e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas que venham a surgir.

11.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo para Cadastro de Reserva Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado.

11.4 A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

11.5 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11.7 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

11.8 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de agosto de 2018

Ano 2



11.9 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

11.10 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo para Cadastro de Reserva Simplificado.

11.11 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

11.12 Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico www.consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br.

11.13 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

11.14 Não será fornecido a candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Consórcio Construir.

11.15 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Teixeira de Freitas (BA), 06 de agosto de 2018.

Mayra Pires Brito
Presidente – Consórcio

17

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408

Medeiros Neto - Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de agosto de 2018

Ano 2



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Função	Provimento	Nº Vagas / Cadastro de Reserva (CR)	C. Horária Semanal	Salário Nominal Mensal
Operador de Motoniveladora e Pá Carregadeira	Contrato Temporário	CR	44	R\$ 2.000,00
Operador de trator de esteira	Contrato Temporário	CR	44	R\$ 2.200,00
Operador de Pá Carregadeira, Retroscavadeira, Rolo Compactador e Trator de Pneu.	Contrato Temporário	CR	44	R\$ 1.800,00
Motorista caminhão	Contrato Temporário	CR	44	R\$ 1.800,00
Mecânico de Máquinas	Contrato Temporário	CR	44	R\$ 2.000,00
Encarregado de turma	Contrato Temporário	CR	44	R\$ 2.500,00
Supervisor	Contrato Temporário	CR	44	R\$ 2.500,00
Ajudante Geral	Contrato Temporário	CR	44	R\$ 1.200,00

18

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408

Medeiros Neto - Bahia



ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPÓRARIAS

DO OPERADOR DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE PNEU) – ATRIBUIÇÕES:

- 1) Operar máquinas como: (motoniveladora, trator de esteira, trator de pneus com equipamento de arrasto, rolo compactador, pá carregadeira, retroescavadeira e similares);
- 2) Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
- 3) Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- 4) Proceder o mapeamento dos serviços executados;
- 5) Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
- 6) Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
- 7) Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
- 8) Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
- 9) Executar outras tarefas afins.

DO MOTORISTA DE CAMINHÃO – ATRIBUIÇÕES:

- 1) Conduzir caminhões como: Caçamba, Toco e similares;
- 2) Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com o caminhão sob sua responsabilidade;
- 3) Proceder ao controle contínuo de km, consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- 4) Proceder o mapeamento dos serviços executados;
- 5) Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação do caminhão;
- 6) Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;



- 7) Providenciar a lavagem, o abastecimento e manutenção do caminhão;
- 8) Efetuar pequenos reparos no caminhão sob sua responsabilidade;
- 9) Executar outras tarefas afins.

DO MECÂNICO DE MÁQUINAS – ATRIBUIÇÕES:

- 1) Programar e realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes mecânicos das Máquinas (motoniveladora, trator de esteira, trator de pneus com equipamento de arrasto, rolo compactador, pá carregadeira, retroescavadeira e similares);
- 2) Inspeccionar as máquinas de forma contínua, para detecção de defeitos e anormalidades de funcionamento. Efetuar montagem e desmontagem de componentes, proceder ajustes e substituições de peças, recondicionar equipamentos, efetuar testes, fazer a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos.
- 3) Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias das máquinas e equipamentos;
- 4) Executar outras tarefas afins;

DO ENCARREGADO DE TURMA – ATRIBUIÇÕES:

- 1) Liderar, orientar e acompanhar todas as atividades da equipe nas operações, objetivando o aumento de produtividade;
- 2) Analisar os documentos de controle de operação e registros de ocorrência;
- 3) Inspeccionar periodicamente as máquinas, equipamentos e caminhões sob responsabilidade da sua equipe, mantendo controle das suas condições operativas;
- 4) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança, paralisando os serviços que julgar perigosos, tanto para o pessoal quanto para os equipamentos;
- 5) Analisar os problemas técnicos, elaborar relatórios, sugerindo medidas que venham melhorar as condições operativas e de segurança;
- 6) Executar outras atividades correlatas à função.



DO SUPERVISOR – ATRIBUIÇÕES:

- 1) Supervisionar as equipes nas operações / prestações de serviços;
- 2) Responsabilizar-se pelo agendamento e logística da Patrulha Mecanizada;
- 3) Controlar expedição, recebimento, armazenamento e distribuição de materiais, ferramentas e equipamentos;
- 4) Analisar os problemas técnicos, elaborar relatórios, sugerindo medidas que venham melhorar as condições operativas e de segurança;
- 5) Acompanhar manutenções, desempenho das equipes e ser suporte técnico na aplicação de treinamentos, a fim de garantir a melhoria contínua;
- 6) Executar outras atividades correlatas à função.

DO AJUDANTE GERAL – ATRIBUIÇÕES:

- 1) Executar serviços em diversas áreas, exercendo tarefas de natureza operacional, tais como capina dos logradouros, roçada, capina de estradas vicinais, limpeza, transporte de entulho, executar atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias;
- 2) Executar armazenagem de materiais leves e pesados, em prateleiras ou pátios;
- 3) Auxiliar nas atividades dos operadores e Motoristas;
- 4) Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, devendo recolher e armazenar em locais adequados;
- 5) Executar serviços de limpeza e higienização do local de trabalho;
- 6) Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias das máquinas e equipamentos;
- 7) Executar outras tarefas afins.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000030

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de agosto de 2018

Ano 2



ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF nº _____;
inscrição nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que
atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as
regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas
ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do
PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Teixeira de Freitas (BA), em _____, de _____ de 2018

Candidato

22

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408

Medeiros Neto - Bahia



PORTARIA 05/2018

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 02/2018, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSORCIO CONSTRUIR.

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 11.175.842/0001-09, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe em seu Estatuto Social e Protocolo de Intenções,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, visando à contratação temporária para atender à formação da Patrulha Mecanizada do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.

Parágrafo Único: A Comissão será composta da seguinte forma:

- I. Sr. **Fernando Beceveli** – secretário executivo – Presidente;
- II. Sr. **Adailton Marques Miranda**, técnico ambiental – Membro;
- III. Sr. **José Archângelo Depizzol**, secretário municipal de meio ambiente – Membro.

Art. 2º. A comissão será responsável por organizar o processo seletivo, analisar documentos/currículos, julgar e adotar todas as medidas necessárias na condução dos procedimentos vinculados ao certame.

Art. 3º. A comissão terá ampla liberdade de deliberar sobre as questões e controvérsias que possam surgir durante o processo, desde que se atenha aos critérios e requisitos do Edital e suas recomendações.

Art. 4º. Para exercício das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 não existirá qualquer espécie de remuneração e/ou gratificação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, em 09 de agosto de 2018.

Mayra Pires Brito
Diretora Presidente

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas – Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408